DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

Fundo: **SYNGENTA SUB**

CNPJ: 46073195000109
1ª Integralização de Cotas: **20/09/2024**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 50,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$170.310.451,70	687	76,39%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$48.313.562,49	367	21,67%
Total	R$218.624.014,19	1.054	98,06%
PDD	R$15.374.595,64		6,90%

Outros Ativos	R$2.790.304,11		1,25%
Passivo	R$ 760.450,09		0,34%
Patrimônio líquido	R$ 222.957.471,50		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:
Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
148	R$33.001.495,69

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	R$0,00

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	148	0	0,00%	00	00,00%	R$33.001.495,69
Total	**148**	**0**	**0,00%**	**00**	**00,00%**	**R$33.001.495,69**

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 148 recebíveis, que representam a totalidade de 148 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Com base nos procedimentos realizados durante a verificação de lastro, de acordo com o artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, concluímos que, para os itens selecionados para inspeção, não foram identificadas pendências ou inconsistências significativas nos direitos creditórios, tanto em relação às substituições, quanto aos itens inadimplentes no trimestre findo em 30 de junho de 2026. Além disso, avaliamos possíveis inconsistências no trimestre anterior e constatamos que não houve irregularidades presentes no atual semestre.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Docusign Envelope ID: 2B6F2AE7-7554-41CB-96DE-C5756982577D

Demonstrativo trimestral – 1º trimestre de 2026

Fundo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGRO CITI-SYNGENTA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.073.195/0001-09
Data base: 31/03/2026

Abaixo, destacamos as alíneas "b", "c" e "d" do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

b) os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Não houve casos de registros rejeitados.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

No trimestre de referência, foram ajuizadas ações de cobrança relacionadas a direitos creditórios da carteira do Fundo, representando, de forma agregada, aproximadamente 1,34% do patrimônio líquido do Fundo.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não ocorreu alteração na política de investimento.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

A política de crédito encontra-se descrita em cada Acordo Operacional e/ou nos respectivos Documentos de Formalização de Lastro e não houve alteração.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Docusign Envelope ID: 2B6F2AE7-7554-41CB-96DE-C5756982577D

Não ocorreram alterações.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Conforme previsto em Regulamento, os direitos creditórios são adquiridos via endosso ou por meio de Contrato de Cessão, atendendo os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Conforme previsto em Regulamento, as cessões ocorreram em caráter definitivo.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não ocorreram impactos significativos dos eventos de pré-pagamentos no fundo.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não ocorreu.

b) motivação da alienação;

Não ocorreu.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não ocorreu.

Docusign Envelope ID: 2B6F2AE7-7554-41CB-96DE-C5756982577D

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não ocorreu.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não há.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não há.

DocuSigned by
Eduardo Ávila
Assinado por: EDUARDO AVILA ALVES DE SOUZA:32244331830
CPF: 32244331830
Data/Hora da Assinatura: 11/05/2026 | 19:58:13 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
B202643C0664437...

ECO GESTÃO DE ATIVOS
CNPJ: 11.695.155/0001-06